

**TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO DE ATER
nº 005/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA
NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL – ANATER E A ASSOCIAÇÃO
CULTURAL E AMBIENTALISTA DOS ÍNDIOS
TUPINAMBÁ DE OLIVENÇA**

CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei nº 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representada pelo **Presidente SR. ADEMAR SILVA JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº 437.525.511-00, portador da Carteira de Identidade nº 116.250 MS doravante denominada **CONTRATANTE**

CONTRATADO (A): ASSOCIAÇÃO CULTURAL E AMBIENTALISTA DOS ÍNDIOS TUPINAMBÁS DE OLIVENÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.124.837/0001-29, com sede na Praça Cláudio Magalhães s/n, Ilhéus/BA, CEP: 45680-000, neste ato representado por **CLAUDIO ANTONIO CARILO DE MAGALHÃES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 0372116760 SSP/BA, inscrita no CPF-MF sob o nº 398.217.905-00, neste ato representado por procuração pública sob ato notarial 2391.AB122259-2POP7HMC5H9/TJBA, pelo senhor **Antônio Jorge Miguel dos Anjos**, RG nº 12.770.643-77, inscrito no CPF sob o nº 426.182.665-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência ao Contrato nº 005/2018 para continuidade dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural à agricultores no Estado de Pernambuco, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

Em virtude do reconhecimento do estado de calamidade pública por meio do Decreto Legislativo nº 06/2020, e conseqüente suspensão dos prazos da execução dos Contratos e Instrumentos realizados por esta Agência, fica o presente contrato prorrogado até 31 de dezembro de de 2020, na forma estabelecida pelo artigo 47 do RLC, e na Cláusula 3.1 do Contrato de Ater nº 005/2018 , podendo ser prorrogado pelas partes, vinculada à demonstração da consecução do objeto contratado, mediante pronunciamento favorável da ANATER.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO

Fica consignado neste Termo que a prorrogação da vigência contratual não implicará em impacto financeiro suplementar ao Contrato, tampouco no pagamento adicional de custos fixos à CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONTRATADA não poderá pleitear posteriormente os valores referentes a custos fixos que eventualmente advirem da execução deste Termo Aditivo, seja por vias administrativas ou judiciais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

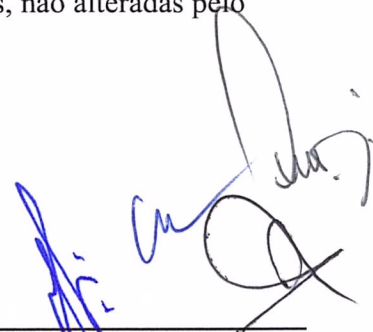
Fica a CONTRATANTE a partir do recebimento da citação/intimação judicial e/ou extrajudicial autorizada a reter e deduzir o montante referente aos pagamentos devidos à CONTRATADA, referente as importâncias correspondentes a todos os valores decorrentes de ações de natureza trabalhista, cível, tributária, previdenciárias e indenizações, no caso de condenação em processo administrativo ou judicial em que a CONTRATADA seja considerada vencida e que a contratante esteja respondendo de forma subsidiária.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:

Em razão de descumprimento contratual a empresa contratada ficará impedida de renovar o credenciamento com a ANATER e participar de futuras chamadas de ATER.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

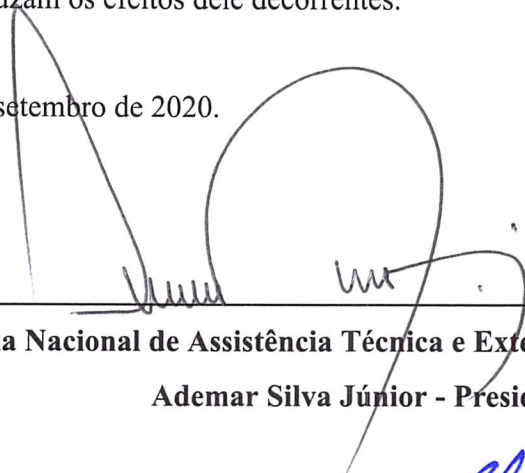
Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A SUBSIDIÁRIA providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

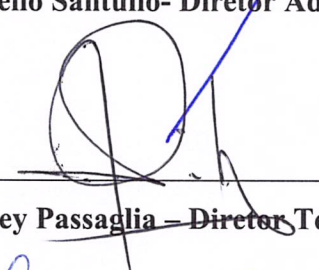
Brasília/DF, 25 de setembro de 2020.



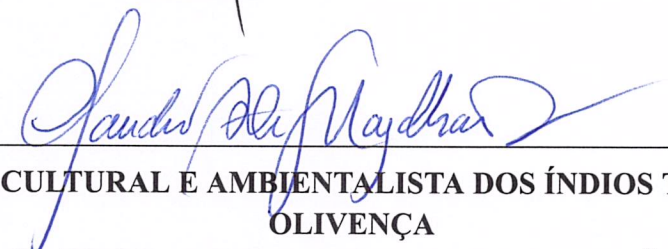
Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER
Ademar Silva Júnior - Presidente



Marco Aurélio Santullo - Diretor Administrativo - ANATER

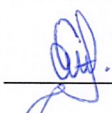


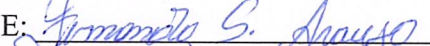
Wesley Passaglia - Diretor Técnico - ANATER



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E AMBIENTALISTA DOS ÍNDIOS TUPINAMBÁS DE OLIVENÇA
CLAUDIO ANTONIO CARILO DE MAGALHÃES
P/P ANTONIO JORGE MIGUEL DOS ANJOS

TESTEMUNHAS:

NOME:  CPF: 834.663.121-91

NOME:  CPF: 047.039.753-51